



ESTADO DO TOCANTINS
"Capital do Gado Branco"
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

CNPJ: 25.043.332/0001-84

RESOLUÇÃO Nº 004/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos subsídios dos vereadores e dos servidores públicos do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Alvorada – TO e Reajustamento de Salário de Cargo que especifica, e adota outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada,

Considerando o que preceitua o parágrafo único do art. 1.144/2016, que autoriza a revisão dos subsídios dos vereadores a partir de 1º de janeiro de 2017;

Considerando o que preceitua a Constituição Federal, no art. 29, inciso VI, alínea a) em Municípios de até dez mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a vinte por cento do subsídio dos Deputados Estaduais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000);

Considerando a Lei Estadual 4073/2022, que fixa os subsídios dos membros da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins;

- I - R\$ 29.469,99 (vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos) a partir de 1º de janeiro de 2023;
- II - R\$ 31.238,19 (trinta e um mil, duzentos e trinta e oito reais e dezenove centavos) a partir de 1º de abril de 2023;
- III - R\$ 33.006,39 (trinta e três mil e seis reais e trinta e nove centavos) a partir de 1º de fevereiro de 2024;
- IV - R\$ 34.774,64 (trinta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) a partir de 1º de fevereiro de 2025

Considerando a Resolução nº 003/2023 da Câmara Municipal de Alvorada – To, que definiu o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) como índice oficial para a apuração da variação inflacionária acumulada no período, conforme determina a RESOLUÇÃO TCE/TO Nº 429/2019 – PLENO - Processo nº 4286/2019, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;



ESTADO DO TOCANTINS
"Capital do Gado Branco"
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

CNPJ: 25.043.332/0001-84

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS, aprovou e nos termos do Regimento Interno fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido Revisão Geral Anual em relação ao subsídios dos vereadores e dos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Alvorada – TO, o percentual de 16,42% (dezesesseis virgula quarenta e dois por cento) tendo como base o período de janeiro de 2021 a dezembro de 2022.

§ 1º - O subsídio mensal dos vereadores do Município de Alvorada - TO, em conformidade com o art. 29, inc. VI, a) da Constituição Federal, são fixados nos seguintes valores:

I - R\$ 5.893,99 (cinco mil oitocentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos) com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023;

II - R\$ 5.896,43 (cinco mil oitocentos e noventa e seis reais e quarente e três centavos) com efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

§ 2º O percentual de que trata o "caput" será aplicado sobre o salário base dos servidores públicos desta Câmara Municipal, excetuando-se aqueles cuja a base salarial corresponde a um salário mínimo, em razão do mesmo ser fixado pelo Governo Federal, conforme a seguir:

§ 3º O percentual de que trata o "caput" será aplicado obedecendo a proporcionalidade em relação à data de criação e o reajuste já concedido a cada cargo, para aqueles cuja a base salarial corresponde a mais de um salário mínimo, conforme demonstrado abaixo:

I – Para o Cargo Efetivo de Motorista, fica concedido revisão no percentual 16,42% tendo como base o período de janeiro de 2021 a dezembro de 2022, passando ter o vencimento reajustado para 1.921,51 (mil novecentos e vinte um reais e cinquenta e um centavos);

II – Para o Cargo Efetivo de Assistente Administrativo, fica concedido revisão no percentual 16,42% tendo como base o período de janeiro de 2021 a dezembro de 2022, passando ter o vencimento reajustado para 2.003,32 (dois mil e três reais e oitenta e um centavos);

III – Para o Cargo de Assessor Parlamentar, criado no mês de abril de 2022, fica concedido revisão no percentual 2,43386 % proporcionalmente tendo como base o período de abril a dezembro de 2022, passando ter o vencimento reajustado para



ESTADO DO TOCANTINS
"Capital do Gado Branco"
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
CNPJ: 25.043.332/0001-84

1.843,81 (mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos);

IV – Para o Cargo de Assessor Especial do Controle Interno – DAS II, reajustado no mês de maio de 2022, fica concedido revisão no percentual 1,4289% proporcionalmente tendo como base o período de maio a dezembro de 2022, passando ter o vencimento reajustado para 3.042,87 (três mil e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos);

V – Para o Cargo de Chefe do Almojarifado e Patrimônio, criado no mês de maio de 2022, fica concedido revisão no percentual 1,4289% proporcionalmente tendo como base o período de maio a dezembro de 2022, passando ter o vencimento reajustado para 1.825,72 (mil oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos);

§ 4º o percentual de que trata o "caput" deste artigo se trata da Revisão Geral Anual, fixada o art. 37, X c/c o art. 39, § 4º da Constituição da República, c/a Resolução nº. 429, de 07/08/2019 do TCE/TO - Pleno - Processo nº. 4286/2019, Lei Municipal nº 1144/2016.

§ 5º A data-base para se realizar a revisão geral anual dos subsídios dos vereadores e dos servidores públicos deste Poder Legislativo, ficou estabelecida para o mês de abril de cada ano, utilizando-se o IPCA/IBGE, nos ternos da Resolução desta Casa Legislativa nº. 003/2023, que os fixaram.

Art. 2º Fica reajustada a remuneração do cargo do quadro de pessoal comissionado – Secretário de Administração, Finanças e Planejamento do Poder Legislativo, tendo por base disparidade de remuneração entre os servidores que do Poder Executivo Municipal que ocupam cargo idêntico ao cargo ocupado no Poder Legislativo.

§ 1º - Os valores dos vencimentos dos cargos de que trata o "caput" são os seguintes:

Secretário de Administração, Finanças e Planejamento	01	D.A.S I	R\$ 5.590,92
--	----	---------	--------------

Art. 3º As despesas com a aplicação desta Resolução correm à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento-Geral desta Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-



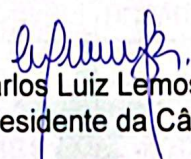
ESTADO DO TOCANTINS
"Capital do Gado Branco"
PODER LEGISLATIVO

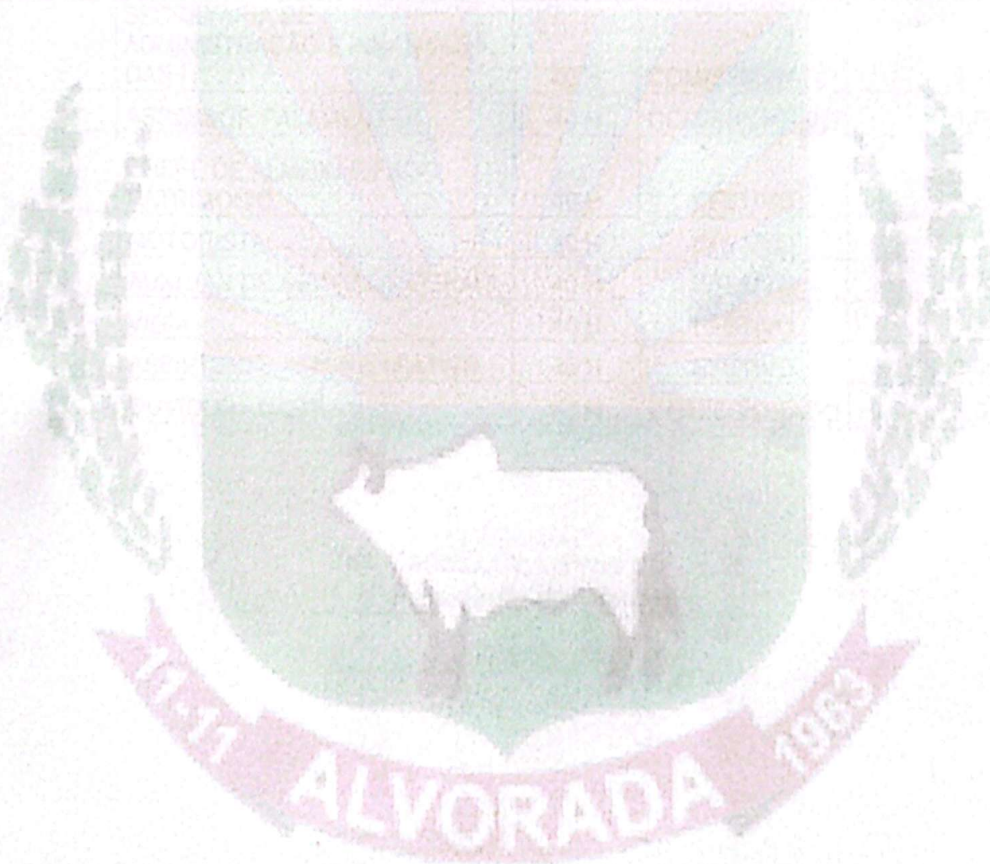
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

CNPJ: 25.043.332/0001-84

se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Alvorada Estado do Tocantins aos
17 (dezessete) dias do mês de abril de 2023.


Ver. Carlos Luiz Lemos dos Reis
Presidente da Câmara





ESTADO DO TOCANTINS
"Capital do Gado Branco"
PODER LEGISLATIVO

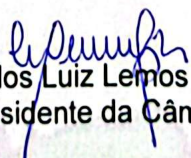
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

CNPJ: 25.043.332/0001-84

ANEXO I

QUADRO GERAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

QUANT.	NOMENCLATURA	CARGA HORÁRIA	TIPO DE ADMISSÃO	REMUNERAÇÃO
9	VEREADORES	-	ELETIVO	5.896,43
1	ASSESSOR ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO - DAS II	40 H	COMISSIONADO	3.042,87
1	FISCAL DE CONTRATO - DAS II	40 H	COMISSIONADO	3.042,87
1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAS I	40 H	COMISSIONADO	5.590,92
9	ASSESSOR PALAMENTAR	40 H	COMISSIONADO	1.843,81
1	CHEFE DE ALMOXARIFADO, PATRIMONIO	40 H	EFETIVO	1.825,72
2	MOTORISTA	40 H	EFETIVO	1.921,51
3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 H	EFETIVO	1.302,00
2	VIGIA	40 H	EFETIVO	1.302,00
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 H	EFETIVO	2.003,32
1	OUVIDOR - DAS II	40 H	COMISSIONADO	3.042,87


Ver. Carlos Luiz Lemos dos Reis
Presidente da Câmara